



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02/94

PROJETO DE LEI Nº 02/94

Doa materiais "sucata" às Entidades Assistenciais do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às Entidades Assistenciais do Município, o material sucata-que especifica:

CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA (CRECHE).....	40%
ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA(APPA)	20%
ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DO BEM ESTAR DO MENOR(APABEM)..	10%
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.....	10%
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	10%
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE).....	10%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de fevereiro de 1994.-

MARILENA TRONCO

Prefeita Municipal

RETIRADO

EM 07/03/94



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:

(Projeto de Lei nº 02/94PM)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossas Excelências, o projeto de Lei n. 02/94, para apreciação por parte desse Egrégio-Legislativo, o qual dispõe sobre a doação de material sucata--às Entidades Assistenciais do Município.

O presente projeto de Lei tem por objetivo doar às Entidades Assistenciais do Município, certa quantidade de ferro velho que serão distribuídos em porcentagem a --cada uma, considerando-se que esse material é inservível para--a Municipalidade e que serão revertidos em dinheiro pelas --próprias entidades, haja visto as dificuldades financeiras por que passam.

Acreditamos no espírito compreensivo de Vossas Excelências e, aguardamos a aprovação do presente pro--jeto de lei.

Antecipadamente agradecemos, renovando a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta --consideração.

MARILENA TRONCO

Prefeita Municipal